
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2022, EM 05 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, **LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir de 01/07/2022 e 02/07/2022. Havendo intensidade ao longo do dia 05/07/2022 na região Mata Sul e Agreste Meridional.

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação pelo prazo de até 90 (dias), podendo haver prorrogação por mais 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira-PE, em 05 de julho de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:18A7A673

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2022. Edição 3124
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>